



Pedra Bela, 28 de junho de 2024.

Assunto: Projeto de Lei Ordinária nº. 17 de 23 de maio de 2024.

Ementa: Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito de Pedra Bela/SP e dá outras providências

No sentido de atender ao que me fora solicitado quanto a emissão do parecer contábil, informo o que segue:

1. Trata-se de projeto de Lei que para fixação do subsídio do prefeito e vice-prefeito do município de Pedra Bela- SP para a próxima legislatura (2025-2028).
2. Foi verificado que o projeto está acompanhado de declaração do ordenador da despesa contendo a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e demonstrando a não afetação das metas de resultados fiscais na conformidade dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal. O projeto dispõe ainda de documento demonstrando o cumprimento do limite de despesa com pessoal de acordo com os artigos 18 e 19 da mesma Lei.

No mais, observa-se que foi anexado ao projeto os documentos que serviram como base para os estudos apresentados, como a memória de cálculo do valor da despesa que está sendo criada atendendo o que dispõe a legislação.

Nestes termos, **OPINO** favoravelmente à aprovação do projeto de Lei Ordinária.

Este é o parecer.

Michele da Silva Venturini Vieira
CRC: 1SP333127/O-6